

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PARECER Nº 02/CME/2023

Estabelece Normas e Regulamentos de **MATRÍCULA E PERMANÊNCIA** dos alunos nas Instituições Educacionais do Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024 e dá outras providências.

**HISTÓRICO**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais estabelece normas e procedimentos a serem observados para **matrícula e permanência** da Educação Básica e na Modalidade de Ensino – Educação de Jovens e Adultos (EJA) nas Instituições Educacionais do Sistema Municipal de Ensino, com vista ao ano letivo de 2024 e com base nas alterações legais.

**CONSIDERANDO**

- o estabelecido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei Nº 9.394/96, em seu Art. 11 que se refere ao planejamento do ingresso e permanência dos alunos nas Instituições Escolares vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino;
- o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Nº 8.069, de 13/07/1990;
- Parecer CNE Nº 22, de 17/12/1998 – Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil;
- a Resolução CNE/CEB Nº 1, de 14/01/2010 – Educação Infantil e Ensino Fundamental 9 (nove) anos;
- a Resolução CNE/CEB Nº 3, de 15/06/2010 – Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- a Portaria SEEDUC 419/2013;
- a Lei Nº 13.146, de 06/07/2015, Lei Nº 13.632, de 06/03/2018 e Lei Nº 14.254, de 30/11/2021 – Educação Especial;
- o Inciso I, do Art. 53, da Lei Nº 8.069, de 13/07/1990;
- a necessidade de atender a demanda escolar;
- a importância de manter e fortalecer a integração do Município e,
- o objetivo de dar transparência e publicidade ao processo de matrícula.

**RESOLVE**

**CAPÍTULO I**

**DA MATRÍCULA**

**Art. 1º** - Instituir normas e procedimentos relativos ao ingresso dos alunos nas Instituições Educacionais do Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024.

**Art. 2º** - Atribuir ao Gestor Escolar a responsabilidade de gerenciar todo o processo de matrícula, assim como fazer o levantamento das vagas a serem oferecidas para as turmas e enviar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura até o dia 04/12/2023, de acordo com a seguinte tabela:

Ano/Fase			Quantidade de alunos por professor e turma	Quantidade de professor pelo nº de aluno correspondente
Educação Infantil	Creche	Berçário I	04 a 06 alunos	1 Professor
		Berçário II	04 a 06 alunos	1 Professor
		Maternal I	08 alunos	1 Professor
		Maternal II	12 alunos	1 Professor
	Pré-Escola	1º Período	15 alunos	1 Professor
		2º Período	20 alunos	1 Professor
Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 1º ao 3º ano			20 alunos	
Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 4º e 5º ano			25 alunos	
Ensino Fundamental – Anos Finais – 6º ao 9º ano			25 alunos	
Turmas Multisseriadas da EJA – Fases Iniciais			20 alunos	
Turmas Multisseriadas da EJA – Fases Finais			20 alunos	

**Parágrafo Único:** Caso a demanda de matrícula desde a Educação Infantil, até o 3º Ano do Ensino Fundamental Regular e a Fase III da EJA na Instituição, seja maior do que o quantitativo de alunos por turma estipulado na Lei e, não seja viável para o Município a criação de uma nova turma, os alunos serão matriculados na(s) turma(s) existente(s), disponibilizando-se um auxiliar de apoio ao docente, contanto que a estrutura física da Instituição comporte a quantidade extra de discentes nas turmas citadas.

**Art. 3º** - Atribuir ao Inspetor Escolar para fazer o acompanhamento e orientação, durante todo o processo de matrícula no Sistema Municipal de Ensino.

**Art. 4º** - Determinar o período de renovação e matrícula nova dos alunos nas Instituições Municipais de Ensino, no ano letivo de 2024, conforme **Anexo I** deste Parecer.

**Parágrafo Único:** Nas Instituições Escolares onde não houver continuidade de estudos, os alunos concluintes do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), terão direito ao Histórico Escolar até 30 dias após o término do ano letivo de 2023.

**Art. 5º** - Ao efetivar a matrícula deve-se atentar para a tabela a seguir, observando-se a idade mínima de acordo com os níveis de ensino em consonância com a Resolução CNE/CEB Nº 1, de 14 de janeiro de 2010.

Educação Infantil	ANO/FASE	IDADE	COMPLETOS OU A COMPLETAR EM
Educação Infantil	Creche	Berçário I	04 meses a 11 meses
		Berçário II	01 ano a 01 ano e 11 meses
		Maternal I	02 anos a 02 anos e 11 meses
		Maternal II	03 anos a 03 anos e 11 meses
	Pré-Escola	1º Período	04 anos a 04 anos e 11 meses
		2º Período	05 anos a 05 anos e 11 meses
Ensino Fundamental	1º ano	06 anos	
	Séries seguintes	Continuidade	
Educação de Jovens e Adultos/EJA	Fases Iniciais e Finais	15 anos completos	Até 31 de março do ano em curso.

§ 1º - Somente poderão optar pela Educação de Jovens e Adultos (EJA) candidatos com 15 anos completos **até 31 de março** do ano em curso.

**Art. 6º** - O processo de matrícula dos candidatos oriundos do Sistema Público (Federal, Estadual, Municipal) e Privado, bem como os que desejam o retorno à vida escolar nas Instituições Municipais terão seus direitos assegurados, desde que haja vaga.

**Art. 7º** - Os interessados deverão efetuar a matrícula em uma Instituição Escolar do Sistema Municipal de Ensino de sua escolha, em período determinado no **Anexo I** deste Parecer.

**Art. 8º** - A oferta de Educação Especial, tem início na Educação Infantil e estende-se ao longo da vida, observados o Inciso III, do Art. 4º e o parágrafo único do Art. 6º da Lei Nº 13.632, de 2018.

§ 1º - Para que o aluno público-alvo da Educação Especial (alunos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação) e com Necessidades Específicas (alunos com transtornos específicos de aprendizagem, TDAH, dislexia e outros) possa fazer o requerimento do mediador e/ou profissional de apoio escolar é preciso que o responsável apresente laudo médico e/ou pedagógico no ato da matrícula e comprovada a necessidade pela equipe técnica da SMEC.

**Art. 9º** - O calendário do processo de matrícula e renovação obedecerá às datas estabelecidas no **Anexo I**, que é parte integrante deste Parecer e deverá ser realizada na própria Instituição de Ensino.

**Art. 10** - A matrícula deverá ser feita pelo próprio interessado, se maior de 18 anos, ou pelo pai, mãe e/ou responsável legal, na forma da lei civil, para os menores de 18 anos.

**Art. 11** - No ato da matrícula, os interessados deverão fornecer os documentos abaixo relacionados, de acordo com o Regimento Escolar deste Sistema e assinar a Ficha de Matrícula que é parte integrante deste Parecer. (**Anexo II**)

Certidão de Nascimento/Casamento (xerox);

01 (um) retrato 3x4;

Histórico Escolar ou documento que comprove a última escolaridade, original e sem rasura;

Cartão de vacina – alunos até 06 anos (xerox) e Certificado de Vacinação (**Anexo VI**);

Registro Geral (RG) - (xerox);

Título de Eleitor – para maiores de 16 anos de idade (xerox);

Certificado de Reservista (xerox);

Comprovante de residência (xerox);

Telefone do responsável;

Termo de Ciência e Responsabilidade de Frequência; (**Anexo V**)

Autorização de direito de imagem; (**Anexo VII**)  
 Cartão do SUS;  
 Número do NIS;  
 Atestado de saúde para as Instituições de Ensino Fundamental que oferecem Educação Física.

**Parágrafo Único:** Caso o aluno não comprove escolarização anterior, a Unidade Escolar adotará o procedimento de **RECLASSIFICAÇÃO** em qualquer época do ano, para posicionar o discente no ano ou fase de escolaridade, segundo o seu nível de conhecimento, isto é, ele será avaliado para posicioná-lo no ano/fase compatível com seu grau de desenvolvimento e experiência (Portaria SEEDUC 419/2013). A Instituição determinará um prazo para entrega dos documentos pendentes.

**Art. 12** – É vedada a cobrança de quaisquer custos ou emolumentos no ato da matrícula, sendo a infração sujeita às sanções civis, penais e administrativas previstas na legislação vigente.

**Art. 13** – A distribuição das vagas será feita observando-se a disponibilidade física de cada Instituição de Ensino, o tipo de atendimento prestado por escola e independentemente da automaticidade prevista no Art. 5º deste Parecer, que garante a permanência do aluno na mesma Instituição de Ensino, conforme estabelecido no Art. 53 e 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990, levará também em conta os seguintes critérios:

**I** – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, organizada da seguinte forma: (Redação dada pela Lei Nº 12.796, de 04/04/2013);  
 Pré-Escola;  
 Ensino Fundamental;  
 Ensino Médio.

**II** – atendimento educacional especializado aos Alunos com Necessidades Específicas, preferencialmente no sistema regular de ensino;

**III** – atendimento em creche e pré-escola às crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade (Redação dada pela Lei Nº 13.306, de 04/08/2016);

**IV** – oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do adolescente/adulto trabalhador;

**V** – permanência obrigatória no Sistema Público de Ensino;

**VI** – proximidade da residência, conforme estabelece o Art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Parágrafo Único:** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) não fica responsável pela locomoção do aluno que queira estudar em uma outra Instituição Municipal de Ensino dentro do Município, porém longe da sua residência.

**Art. 14** – A matrícula para atendimento aos alunos não alocados no período estabelecido que perderam o prazo de inscrição, por qualquer motivo, será efetuada na 2ª fase, de acordo com a data estabelecida no calendário em anexo.

**Art. 15** – A matrícula dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação será assegurada no Sistema Municipal de Ensino, bem como o Mediador, quando houver necessidade por parte do educando. (Lei Nº 12.796, de 2013 e Lei Nº 13.146, de 06/07/2015)

**Art. 16** – Os Históricos Escolares e Declarações utilizados pelas Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino deverão obedecer aos modelos constantes, respectivamente, nos **Anexos III e IV** deste Parecer.

**Art. 17** – Matrículas através de transferência, judicial e oriundas do Conselho Tutelar, poderão ser realizadas durante todo o ano letivo.

**CAPÍTULO II  
 DA PERMANÊNCIA**

**Art. 18** – Assegurar igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, a criança e adolescente, segundo Inciso I, do Art. 53, da Lei nº 8.069, de 13/07/1990.

**Art. 19** – Instituir normas e procedimentos relativos a permanência dos alunos nas Instituições Educacionais do Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024.

§ 1º - Na hipótese de haver candidato cuja matrícula foi efetivada e não houver o comparecimento no prazo de 30 dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia letivo, sem apresentar justificativa, a Unidade Escolar deverá efetuar o cancelamento de forma a liberar a vaga reserva.

§ 2º - Em caso de infrequência do aluno, seguir as normas e procedimentos do Parecer de Combate a Infrequência aprovado pelo Conselho Municipal de Educação (CME), em vigência.

§ 3º - Em relação ao disposto no parágrafo anterior, todos os trâmites deverão estar devidamente documentados e arquivados na pasta do aluno, sob o aval do Órgão Fiscalizador (SMEC).

§ 4º - No ato da matrícula o responsável deverá assinar um Termo de Ciência e Responsabilidade de Frequência. (**Anexo V**)

**Art. 20** – No ato da matrícula dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, o responsável receberá o Certificado de Vacinação para levar a um Posto de Saúde, juntamente com a Caderneta de Vacinação, onde será preenchido e devolvido à escola em até 7 dias. O Certificado de Vacinação não irá interferir na matrícula do aluno. (**Anexo VI**)

**CONCLUSÃO DO COLEGIADO**

O presente Parecer foi aprovado pelos Conselheiros:

**TATIANA DORCA CORRÊA**

**LÍVIA DELFINO FARIA**

**MICHELLI MACEDO J. KORT-KAMP**

**ELENY BEZERRA DA S. ALVARENGA DOS SANTOS**

**SUSANE OLIVEIRA DE B. ALMEIDA**

**EMÍLIA LACORTE DOS SANTOS**

**ERIKA DOS SANTOS GONÇALVES**

**ALINE JORGE MACEDO**

**ELAINE GONÇALVES TELHADO LUGÃO**

**CATIANE MOURA G. FLOR**

**ANGELA DE S. LESSA**

Aperibé, 13 de novembro de 2023.

**ANEXO I**

**CALENDÁRIO DE RENOVAÇÃO E MATRÍCULA**

Alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA).	
Renovação de matrícula – alunos que desejam permanecer na mesma Instituição de Ensino	A partir de 13/11/2023.
Matrículas – 1ª fase	04/12/2023 até 15/12/2023

Matriculas - 2ª fase	08/01/2024 até 29/02/2024
Matriculas - 2º semestre da EJA	03/07/2024 até 09/08/2024

**ANEXO II**

**INSTITUIÇÃO:** \_\_\_\_\_  
**INEP:** \_\_\_\_\_

**FICHA DE MATRÍCULA – EJA**

**Turno:** ( ) manhã ( ) tarde ( ) noite

FASE INICIAL

( ) FASE I ( ) FASE II ( ) FASE III ( ) FASE IV ( ) FASE V

FASE FINAL

( ) FASE VI ( ) FASE VII ( ) FASE VIII ( ) FASE IX

IDENTIFICAÇÃO

Nome do Aluno(a): \_\_\_\_\_

Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Município de Nascimento: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Certidão de Nascimento nº \_\_\_\_\_ Termo: \_\_\_\_\_ Folha: \_\_\_\_\_ Livro: \_\_\_\_\_ Data da Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Município do Cartório: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Cor: ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Outras

Aluno possui alguma deficiência? Ou alguma Necessidade Específica? ( ) Sim ( ) Não

Qual? \_\_\_\_\_

Possui laudo? ( ) Sim ( ) Não

RESIDÊNCIA

Endereço Completo (rua, número, bairro, município, estado, CEP): \_\_\_\_\_

FILIAÇÃO

Nome do Pai: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Nome da Mãe: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELO(A) ALUNO(A)

( ) Pai ( ) Mãe ( ) Outros

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Local de Trabalho: \_\_\_\_\_

OUTRAS INFORMAÇÕES

Bolsa Família: ( ) Sim ( ) Não Nº do NIS: \_\_\_\_\_

Código do Censo: \_\_\_\_\_

Transporte Escolar: ( ) Sim ( ) Não Cartão do SUS: \_\_\_\_\_

Data da Matrícula: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Responsável

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA - ANO: \_\_\_\_\_

FASE INICIAL

( ) FASE I ( ) FASE II ( ) FASE III ( ) FASE IV ( ) FASE V

FASE FINAL

( ) FASE VI ( ) FASE VII ( ) FASE VIII ( ) FASE IX

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Responsável

Transporte Escolar: ( ) Sim ( ) Não

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA - ANO: \_\_\_\_\_

FASE INICIAL

( ) FASE I ( ) FASE II ( ) FASE III ( ) FASE IV ( ) FASE V

FASE FINAL

( ) FASE VI ( ) FASE VII ( ) FASE VIII ( ) FASE IX

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Responsável

Transporte Escolar: ( ) Sim ( ) Não

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA - ANO: \_\_\_\_\_

FASE INICIAL

( ) FASE I ( ) FASE II ( ) FASE III ( ) FASE IV ( ) FASE V

## FASE FINAL

FASE VI  FASE VII  FASE VIII  FASE IX

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

Transporte Escolar:  Sim  Não

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA - ANO: \_\_\_\_\_

## FASE INICIAL

FASE I  FASE II  FASE III  FASE IV  FASE V

## FASE FINAL

FASE VI  FASE VII  FASE VIII  FASE IX

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

Transporte Escolar:  Sim  Não

**ANEXO II**

**INSTITUIÇÃO:** \_\_\_\_\_

**INEP:** \_\_\_\_\_

**FICHA DE MATRÍCULA – EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Turno:**  manhã  tarde

## CRECHE

BERÇÁRIO I  BERÇÁRIO II  Maternal I  Maternal II /  Parcial  Integral

## PRÉ-ESCOLA

1º Período  2º Período /  Parcial  Integral

## IDENTIFICAÇÃO

Nome do Aluno(a): \_\_\_\_\_

Sexo:  Masculino  Feminino Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Município de Nascimento: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Certidão de Nascimento nº \_\_\_\_\_ Termo: \_\_\_\_\_ Folha: \_\_\_\_\_ Livro: \_\_\_\_\_ Data da Emissão: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_-

Município do Cartório: -----

Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ Emissão: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Cor:  Branca  Preta  Parda  Amarela  Outras

Autorização para o uso da imagem: -----  Sim  Não

Aluno possui alguma deficiência? Ou alguma Necessidade Específica?  Sim  Não

Qual? \_\_\_\_\_

Possui laudo?  Sim  Não

O aluno possui alguma restrição (alimentar ou medicamentosa):  Sim  Não

Observação: \_\_\_\_\_

## RESIDÊNCIA

Endereço Completo (rua, número, bairro, município, estado, CEP): \_\_\_\_\_

## FILIAÇÃO

Nome do Pai: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Nome da Mãe: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEL PELO(A) ALUNO(A)

Pai  Mãe  Outros

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Local de Trabalho: \_\_\_\_\_

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Bolsa Família:  Sim  Não Nº do NIS: \_\_\_\_\_

Código do Censo: \_\_\_\_\_

Transporte Escolar:  Sim  Não Cartão do SUS: \_\_\_\_\_

Data da Matrícula: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA - ANO: \_\_\_\_\_

## CRECHE

BERÇÁRIO I  BERÇÁRIO II  Maternal I  Maternal II /  Parcial  Integral

## PRÉ-ESCOLA

1º Período  2º Período /  Parcial  Integral

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

Transporte Escolar:  Sim  Não

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA - ANO: \_\_\_\_\_

## CRECHE

BERÇÁRIO I  BERÇÁRIO II  Maternal I  Maternal II /  Parcial  Integral

PRÉ-ESCOLA

( ) 1º Período ( ) 2º Período / ( ) Parcial ( ) Integral

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Assinatura do Responsável

Transporte Escolar: ( ) Sim ( ) Não

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA - ANO: \_\_\_\_\_

CRECHE

( ) BERÇÁRIO I ( ) BERÇÁRIO II ( ) Maternal I ( ) Maternal II / ( ) Parcial ( ) Integral

PRÉ-ESCOLA

( ) 1º Período ( ) 2º Período / ( ) Parcial ( ) Integral

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Assinatura do Responsável

Transporte Escolar: ( ) Sim ( ) Não

ANEXO II

INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_

INEP: \_\_\_\_\_  
FICHA DE MATRÍCULA – ENSINO FUNDAMENTAL

Turno: ( ) manhã ( ) tarde

ANO DE ESCOLARIDADE

( ) 1º ano ( ) 2º ano ( ) 3º ano ( ) 4º ano ( ) 5º ano

( ) 6º ano ( ) 7º ano ( ) 8º ano ( ) 9º ano

IDENTIFICAÇÃO

Nome do Aluno(a): \_\_\_\_\_

Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Município de Nascimento: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Certidão de Nascimento nº \_\_\_\_\_ Termo: \_\_\_\_\_ Folha: \_\_\_\_\_ Livro: \_\_\_\_\_ Data da Emissão: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Município do Cartório: ----- Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ Emissão: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_

Cor: ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Outras

Aluno possui alguma deficiência? Ou alguma Necessidade Específica? ( ) Sim ( ) Não

Qual? \_\_\_\_\_

Possui laudo? ( ) Sim ( ) Não

O aluno possui alguma restrição: (alimentar ou medicamentosa): ( ) Sim ( ) Não

Observação:-----

RESIDÊNCIA

Endereço Completo (rua, número, bairro, município, estado, CEP): \_\_\_\_\_

FILIAÇÃO

Nome do Pai: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Nome da Mãe: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELO(A) ALUNO(A)

( ) Pai ( ) Mãe ( ) Outros

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Local de Trabalho: \_\_\_\_\_

OUTRAS INFORMAÇÕES

Bolsa Família: ( ) Sim ( ) Não Nº do NIS: \_\_\_\_\_

Código do Censo: \_\_\_\_\_

Transporte Escolar: ( ) Sim ( ) Não Cartão do SUS: \_\_\_\_\_

Data da Matrícula: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do Responsável

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA – ANO: \_\_\_\_\_

( ) 1º ano ( ) 2º ano ( ) 3º ano ( ) 4º ano ( ) 5º ano

( ) 6º ano ( ) 7º ano ( ) 8º ano ( ) 9º ano

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do Responsável

Transporte Escolar: ( ) Sim ( ) Não

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA – ANO: \_\_\_\_\_

( ) 1º ano ( ) 2º ano ( ) 3º ano ( ) 4º ano ( ) 5º ano

( ) 6º ano ( ) 7º ano ( ) 8º ano ( ) 9º ano

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do Responsável

Transporte Escolar: ( ) Sim ( ) Não

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA – ANO: \_\_\_\_\_

( ) 1º ano ( ) 2º ano ( ) 3º ano ( ) 4º ano ( ) 5º ano  
 ( ) 6º ano ( ) 7º ano ( ) 8º ano ( ) 9º ano

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
 Assinatura do Responsável

Transporte Escolar: ( ) Sim ( ) Não

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA – ANO: \_\_\_\_\_

( ) 1º ano ( ) 2º ano ( ) 3º ano ( ) 4º ano ( ) 5º ano  
 ( ) 6º ano ( ) 7º ano ( ) 8º ano ( ) 9º ano

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
 Assinatura do Responsável

Transporte Escolar: ( ) Sim ( ) Não

**ANEXO III  
 DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins de transferência que o aluno (a) \_\_\_\_\_  
 de Identificação Única nº \_\_\_\_\_ nascido (a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_,  
 natural de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_  
 ( ) cursou ( ) está cursando a (o) \_\_\_\_\_ da Educação Infantil no ano letivo de \_\_\_\_\_ neste Estabelecimento de Ensino.

Aperibé, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Diretor

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins de transferência que o aluno (a) \_\_\_\_\_  
 de Identificação Única nº \_\_\_\_\_ nascido (a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_,  
 natural de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_  
 ( ) cursou ( ) está cursando a (o) \_\_\_\_\_ ano do Ensino Fundamental no ano letivo  
 de \_\_\_\_\_ neste Estabelecimento de Ensino, tendo sido considerado (a):  
 ( ) aprovado ( ) aprovado com dependência: \_\_\_\_\_  
 ( ) reprovado ( ) evadido ( ) transferido

Obs.: Em relação à Bolsa Família informamos que o (a) aluno (a):  
 ( ) possui. ( ) não possui.

Aperibé, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Diretor

**ANEXO IV**

**HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Nome do Aluno (a): \_\_\_\_\_  
 Nascido (a): / / Cidade: Estado:  
 Filho (a) de: \_\_\_\_\_

DISCIPLINAS	1º ANO			2º ANO			3º ANO			4º ANO			5º ANO		
	N	CH	F												
Líng. Portuguesa/Prod. Textual															
Arte															
Educação Física															
Matemática															
Ciências															
História															
Geografia															
Língua Estr. Inglês															
Leitura															
Ensino Religioso															

ANO	ESTABELECIMENTO	CIDADE/ESTADO	RESULTADO
1º ANO			
2º ANO			
3º ANO			
4º ANO			
5º ANO			

DISCIPLINAS	6º ANO			7º ANO			8º ANO			9º ANO		
	N	CH	F									
Língua Portuguesa/ Produção Textual												
Arte												
Educação Física												
Matemática/ Resolução de Problemas Matemáticos												
Ciências												
História												
Geografia												
Língua Estrangeira/Inglês												
Língua Estrangeira/Espanhol												
Educação Financeira												
Ensino Religioso												

ANO	ESTABELECIMENTO	CIDADE/ESTADO	RESULTADO
-----	-----------------	---------------	-----------

6º ANO			
7º ANO			
8º ANO			
9º ANO			

OBSERVAÇÕES:

- 2011 - Portaria E/SAPP nº 048/2004 Deliberação nº 02/C.M.E./2005.
- 2012 a 2014 – Avaliação de acordo com o Parecer nº 03/CME/20/03/2012.
- 2015/2016- Avaliações de acordo com o Parecer nº 01/CME/2015 de 06/03/2015.
- 2017- Avaliações de acordo com o Parecer nº 01/CME/2016 de 20/12/2016 e Deliberação nº 02/CME/2015 de 06/11/2015.
- 2018- Parecer nº 04/CME/2017 de 28/11/2017.
- 2019 - Parecer nº 01/CME/2019 de 07/05/2019.
- 2020 – Parecer nº 03/CME/2019 de 02/12/2019.
- 2021 – Parecer nº 01/CME/2021 de 24/06/2021.
- 2022 – Parecer nº 01/CME/2022 de 19/04/2022.

A disciplina Informática é desenvolvida sob a forma de Projetos.  
 Ensino Religioso – Oferecido pela Escola, com matrícula facultativa para o aluno.  
 Código do Censo\_  
 Data da Expedição: Aperibé, de de .

\_\_\_\_\_  
 DIRETOR SECRETÁRIO

**ANEXO V**

**TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE FREQUÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_ responsável pelo(a) aluno(a) \_\_\_\_\_, regularmente matriculado no \_\_\_\_\_ ano do Ensino Fundamental \_\_ turma \_\_\_\_\_ no período da \_\_\_\_\_, desta Unidade Escolar, estou ciente de que com 10(dez) faltas consecutivas ou alternadas no bimestre, contados a partir de qualquer bimestre, serei convidado a comparecer à escola e que caso não compareça, será realizada a visita da equipe GRUPO DE PERMANÊNCIA na minha residência. Será feito o registro na Ficha de Visita e esgotado todos os recursos de Permanência do educando na Instituição de Ensino, a ficha do FICAI será encaminhada ao Conselho Tutelar. Ao final do ano letivo, o (a) aluno (a) precisará ter 60% de frequência, se estiver matriculado na Pré-Escola da Educação Infantil e 75% de frequência, se estiver matriculado no Ensino Fundamental.

**Tomei ciência diante das exigências contidas neste termo, bem como das normas e regras. Assumo e firmo compromisso com a equipe gestora e pedagógica desta escola onde estarei:**

- acompanhando e dando apoio familiar para que meu(minha) filho(a) tenha êxito em sua vida escolar;
- dando assistência necessária para a escola quando for solicitada;
- participando das reuniões;
- apresentando justificativas para as faltas (com atestados);
- reiterando faltas injustificadas;
- buscando alternativas para evitar as faltas desnecessárias.

Aperibé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Responsável

**“A manutenção do vínculo com a escola, mais do que nunca, é necessária para garantir a aprendizagem de todas as crianças.”**

**ANEXO VI**

**CERTIFICADO DE VACINAÇÃO**

- Certifico que \_\_\_\_\_:
- ( ) está com a caderneta de vacinação atualizada em \_\_\_\_\_ (data e assinatura).
  - ( ) recebeu a profilaxia dando segmento à atualização da caderneta de acordo com as datas abaixo:
  - ( ) BCG \_\_\_\_\_ ( ) VOP \_\_\_\_\_
  - ( ) Hepatite A \_\_\_\_\_ ( ) Febre Amarela \_\_\_\_\_
  - ( ) Hepatite B \_\_\_\_\_ ( ) Varicela \_\_\_\_\_
  - ( ) Pneumocócica 10 \_\_\_\_\_ ( ) Triplice Viral \_\_\_\_\_
  - ( ) Pentavalente \_\_\_\_\_ ( ) DTP \_\_\_\_\_
  - ( ) Rotavírus \_\_\_\_\_ ( ) DT \_\_\_\_\_
  - ( ) Meningocócica C \_\_\_\_\_ ( ) Influenza \_\_\_\_\_
  - ( ) VIP \_\_\_\_\_ ( ) HPV 9 a 14 anos \_\_\_\_\_

Obs.: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Aperibé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura e carimbo do Profissional de Saúde

**ANEXO VII**

**AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGENS**

Eu \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, responsável pelo aluno (a) \_\_\_\_\_, autorizo o uso de imagem do meu /minha filho(a) através de fotos e filmagens, para que sejam divulgadas, desde que para fins pedagógicos como informativos, encartes, folders, jornais internos e/ou semelhantes e publicações em mídias. Estou ciente de que as imagens serão usadas apenas para fins pedagógicos e não comerciais, resguardadas as limitações legais e jurídicas.

Número de telefone fixo/celular: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Aperibé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Responsável

**ANEXO VIII**

**REQUERIMENTO DE MEDIADOR E/OU PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR**

- 2024**  
 Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
 Nome do(a) aluno(a): \_\_\_\_\_  
 Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Ano de escolaridade: \_\_\_\_\_ Turma: \_\_\_\_\_  
 Diagnóstico:  
 ( ) Deficiência Motora ( ) Deficiência Visual – Cegueira ou Baixa Visão  
 ( ) Deficiência Auditiva ou Surdez ( ) Deficiência Intelectual  
 ( ) Transtorno do Espectro Autista ( ) Altas habilidades/Superdotação  
 ( ) TDAH – Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade  
 ( ) Dislexia ( ) Transtorno Específico de Aprendizagem  
 ( ) Transtorno de Comportamento ( ) Outro: \_\_\_\_\_

Possui laudo médico:  Sim  Não Se sim, anexar no requerimento.

Qual tipo de suporte esse aluno precisa:

- Mediação na alimentação  Mediação na higiene  Mediação na comunicação  
 Mediação na mobilidade  Mediação pedagógica

Justificar necessidade: \_\_\_\_\_

Data da solicitação: \_\_\_/\_\_\_/2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor

Resposta e análise da equipe técnica:

\_\_\_\_\_  
Profissional Avaliador

Deferido  Indeferido

**Publicado por:**  
Mayko Kennedy Matta da Cunha  
**Código Identificador:**E8D3C26B

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 04/12/2023. Edição 3522

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>